PREFEITURA DE CATANDUVA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CATANDUVA

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

www.catanduva.sp.gov.br

Sexta-feira, 25 de Março de 2022	Ano IV \| Edição nº 2038	Página 1 de 91

Sumário

Secretaria de Administração 2
DECRETO 2
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 3
Licitações e Contratos 22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
AVISO DE CONVOCAÇÃO 41
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO 47
EXTRATO DE CONTRATO 48
EXTRATO DE REVOGAÇÃO 49
Secretaria de Finanças 50
ANEXOS DE BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021 50
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72
Secretaria de Saúde 78
NOTIFICAÇÃO EMCAa 78
Secretaria de Educação 79
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - MAIS ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - CLASSIFICAÇÃO FINAL 79
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - MAIS ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - CONVOCAÇÃO 81
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva 83
AVISO DE LICITAÇÃO / RESULTADO DA ANÁLISE 83
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 86
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL 86
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO 87
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - BLOCO 19 88
Câmara Municipal de Catanduva 91
51ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022 91

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado PadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.catanduva.sp.gov.br/

Certificado por Prefeitura Municipal de Catanduva-SP

CATANDUVA

PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.249, DE 25 DE MARÇO DE 2.022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MESMO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação **DECRETA:**

Art. 1º Fica **DETERMINADA** a abertura do **Processo Seletivo nº 02/2022**, para preenchimento da função de **"PROFESSOR II", da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** os membros, abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** que, sob a Presidência do Primeiro e Secretaria do Segundo, deverão coordenar a realização do Processo Seletivo mencionado neste Decreto e acompanhar todas as etapas da realização do mesmo até as contratações pertinentes.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

ROSANA STUCHI MARCOS	-	RG nº. 16.217.304-0
ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO	-	RG nº. 15.624.023-3
RAQUEL PASTRI CAPELLI	-	RG nº. 46.696.252-6
RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ	-	RG nº. 20.022.831-6
DR. LUIZ ALBERTO FEDERICI CALEGARI	-	RG nº. 29.022.079-8

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento, designada por meio do Decreto nº 8.249, de 25 de março de 2022.

1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários base, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Código	Denominação da Função	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho	Valor Hora aula
201	**Professor II:** **01- Arte** **02- Ciências** **03- Espanhol** **04 – Geografia** **05 – História** **06 - Inglês** **07- Matemática**	Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar e para a qual queira se inscrever.	**18,82**

*** Todas as funções receberão vale alimentação.**

1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para contratação em caráter temporário, por período determinado não superior a (06) seis meses, podendo ser prorrogado por até (06) seis meses, findo os quais serão dispensados na forma da lei.

1.4. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.4.1. Anexo I – Atribuições das funções.

1.4.2. Anexo II – Programas das Provas.

1.4.3. Anexo III – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.

1.4.4. Anexo IV- Normas e rotinas de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus (COVID-19)

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (inclusive o novo Anexo IV, que contém informações de segurança para controle e prevenção da disseminação da pandemia pelo COVID-19) e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, quando for o caso, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **do dia 25 de março até as 12 horas do dia 19 de abril de 2022.**

2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.

2.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.7. **O valor da inscrição é o que segue:**

- Professor II: R$ 83,00

2.8. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função ou qualquer outra alteração.

2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.11.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros Certames ou para outra função.

2.12. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.14. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. **Catanduva** – PROCESSO SELETIVO 02/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(de 25/03 até ao dia 19/04/2022)**, IMPRETERIVELMENTE.

2.14.1. Além do requerimento mencionado no item 2.14, o candidato **deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas**.

2.14.2. **Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.14.1.**

2.14.3. Para efeito do prazo estipulado no item 2.14, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.14.4. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado no item 2.14.1, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.14.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.14.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

2.15. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.15.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.

2.15.1.1. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.16. O(A) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.16.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – PROCESSO SELETIVO 02/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(de 25/03 ao dia 19/04/2022)**, IMPRETERIVELMENTE.

2.16.2. O candidato que não atender ao item 2.16.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.18. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **de 25/03 até as 12 horas do dia 19/04/2022** e para inscrever-se o candidato deverá:

2.18.1. acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**.

2.18.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.

2.18.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

2.18.4. Conferir e transmitir os dados informados.

2.18.5. Imprimir o boleto bancário.

2.18.6. Efetuar o pagamento do boleto.

2.19. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **19/04/2022** respeitado o horário bancário.

2.19.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.19.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero**.

2.19.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 19/04/2022**, caso contrário, não será considerado.

2.19.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.19.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.19.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o

débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.19.6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.19.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

2.19.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pelo candidato a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), da seguinte forma:

2.19.8.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente**.

2.19.8.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.19.9. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.19.9.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

2.19.9.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.19.10. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.19.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.19.12. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.19.13. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.19.14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.19.14.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.19.14.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.

3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.3. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá comprovar sua deficiência apresentando, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa, juntamente com o formulário constante do Anexo III.

3.3.1. O laudo médico original mencionado no item 3.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021– aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos Públicos, CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – PROCESSO SELETIVO 02/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(de 25/03 ao dia 19/04/2022)**, IMPRETERIVELMENTE.

3.4. Além do laudo mencionado no item 3.3, o candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.

3.4.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.1, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.4.1.1. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

3.4.2. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.4.3. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.4.3.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Catanduva e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

3.4.4. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.7. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.9. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.10. **O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**

3.11. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.

3.11.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.11, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.

3.12.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.

3.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.14. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.

3.15. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.16.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.

3.17. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **28/04/2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.

3.17.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.17.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 3.17.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas, terão a seguinte composição para todas as funções:

Área do Conhecimento	Número de itens
Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação	15
Conhecimentos Específicos	05

4.1.1. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital

4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

4.1.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

4.1.4. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos.

4.1.5. Os candidatos com nota inferior a 15,00 (quinze) serão excluídos do Processo Seletivo.

4.2. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia **08 de maio de 2022.**

4.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

4.2.3. Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas através do Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova dependerá de autorização dos órgãos responsáveis e poderá ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.

4.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **28 de abril de 2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - **www.catanduva.sp.gov.br e** no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br.**

4.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.3.1.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.3.1.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.3.1.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.

4.3.1.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais

aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

4.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

4.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

4.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.4.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

4.4.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e freqüências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.4.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.4.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.4.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

4.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

4.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.

4.5.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.

4.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.5, nem mesmo a via digital.

4.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.5.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

4.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

4.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

4.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.9. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.9.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.9.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.9.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

4.9.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.

4.10. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

4.10.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.11. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.11.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.11.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.11.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.11.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.11.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.11.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.11.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.11.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.12. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.12.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.13.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e 30 minutos** do início das provas, o candidato poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação.

4.13.1.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

4.13.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 4.13.1.

4.13.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.13.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.14.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.14.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.14.4. Exceto no caso previsto no item 4.14, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.16. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara.

4.16.1. O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.

4.16.2. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

5.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados**, incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.

5.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme item 2.17 e subitens.

5.3.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.

6.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

6.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

6.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;

6.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

6.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

6.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

6.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

6.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

6.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**

6.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

6.11. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e no site www.ibamsp-concursos.org.br

6.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

6.14. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA ATRIBUIÇÃO

7.1. A atribuição aos candidatos à função docente será realizada em data e horário estabelecidos em cronograma constante em Resolução própria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

7.2. O candidato que não comparecer na data estabelecida, será considerado desistente da atribuição.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação far-se-á na forma estabelecida na Legislação.

8.1.1. A convocação para contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

8.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.5 deste Edital.

8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.

8.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para contratação serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;

b) providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);

c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento da função.

8.7. Será vedada a contratação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.

8.8. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas da função pública, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

8.9. A convocação para atribuição das aulas ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva, através de resolução da Secretaria Municipal de Educação.

8.10. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.11. O candidato convocado, que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

8.12. O candidato aprovado deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas munido de comprovante original da habilitação/escolaridade, constando data de colação de grau já efetivada (quando atestado através de certificado de conclusão), bem como do histórico escolar original.

8.12.1. O candidato que não houver colado grau até a data da atribuição de classes e/ou aulas, ficará impedido de ser contratado.

8.13. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os classificados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte à atribuição, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

8.13.1. Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 8.13, a análise de compatibilidade de horário no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto, declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Catanduva para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou

pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

9.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

9.8. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelo site do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.

9.10. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

9.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para o ano letivo de 2022, a contar da data de sua homologação.

9.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Catanduva.

9.13. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.

9.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e do site do IBAM e da Prefeitura.

9.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 25 de março de 2022

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.249, de 25/03/2022

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Professor II:
Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE LEGISLAÇÃO

PROFESSOR II

Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia

1. BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática.** Porto Alegre: Penso, 2017.
2. CHRISPINO, Á. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. In: Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ensaio/a/TytpKNQ94yYRNYmhqBXTwxP/?format=pdf&lang=pt
3. LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário.** 1ª ed. Artmed, 2002.
4. LUCKESI, Cipriano C. — **Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
5. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
6. MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: **Personalização e Tecnologia na Educação**, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.
7. MORAN, J. **Por onde começar a transformar nossas escolas?** Texto publicado do livro "A Educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá". Cap. 6. 6ª Reimpressão. Campinas: Papirus, 2016. Páginas 145-165. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/04/come%C3%A7ar.pdf
8. SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura.** 6ª ed. Penso, s.d.
9. VASCONCELLOS, Celso dos Santos — **Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
10. WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.
11. ZABALA, A. – **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Documentos

1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
4. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf
6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
7. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;

8. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR II - ARTE

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da musica na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, lei, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas.

PROFESSOR II – HISTÓRIA

Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos: metodologia do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

PROFESSOR II - INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistêmico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

PROFESSOR II - ESPANHOL

1 Interpretação e compreensão dos diversos aspectos textuais; uso e domínio das Estratégias de Leitura: compreensão geral do texto; reconhecimento de informações específicas; inferência e predição; palavras cognatas e falsos cognatos; abordagem da linguagem sob novos enfoques. 2 Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação e elaboração de texto, dentro do conteúdo exigido. 3 Aspectos gramaticais: el alfabeto gráfico y oral; artículos; pronombres; personales de tratamiento; presente de indicativo: ser, estar y tener; adjetivos posesivos, la familia; contracciones; combinaciones; perífrasis de futuro; lugares y medios de transporte; los numerales; el articulo neutro LO; objetos variados; los colores; adverbios y expresiones de tiempo; verbos; pronombres demostrativos; adverbios y pronombres interrogativos; formación del plural. 4 Aprendizagens em língua estrangeira. 5 Relação entre Língua, cultura e sociedade.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações – problema por equações ou inequações de 1ºe 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decrescimento, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas ,pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2022

ANEXO IV
NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Processo Seletivo e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto nº 8.242, de 18 de março de 2022, da Prefeitura de Catanduva, o protocolo de segurança do Processo Seletivo ainda estabelece que:

a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Processo Seletivo, no ato de ingresso no recinto das provas;

e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/69

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

ATA DE REGISTRO 07/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS 1 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

CÓDIGO AUDESP: 2022220000025

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, n° 215, Jardim Caparroz , Cep15.805-145 , Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, n°250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, sediada à BR. 480, n°795, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico medicamentos@centermedi.com.br, e telefone (54) 3523 2700, neste ato representado por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, representante legal, sócio gerente, portador do RG n° 50.511.329-66, e inscrito no CPF sob o n° 670.481.290-34, residente e domiciliado à rua José Bonifácio, n°636, centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.814.497/0002-98, sediada à Av. Coronel Armando Rubens Storino, nº 2.750, Unidade Industrial I, Jardim Paraiso, CEP 37.558-608 na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico licitacao1@grupocimed.com.br, e telefone (11) 3544-7281, neste ato representado por **JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG n° 14.600.581-8, e inscrito no CPF sob o n° 29.633.008-75, residente à Av. Coronel Armando Rubens Storino, nº 2.750, Unidade Industrial I, Jardim Paraiso, CEP 37.558-608 na cidade de Pouso Alegre/MG;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emilio Marconato, Nº 1000, galpão 22, Núcleo Residencial Dr. Joao Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico alessandra.rigo@rioclarense.com.br, e telefone (19) 3522-5800, neste ato representado por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG n° 35.348.360-6, e inscrito no CPF sob o n° 324.367.598-71, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt, N°210, Parque Santa Cândida, CEP 13603-172, na cidade de Araras/SP;

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 44.734.671/0001-51, sediada à Fazenda Estância Cristália, Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Preta, CEP 13974-900, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico kelly.prado@cristalia.com.br, e telefone (19) 3863-9482, neste ato representada por **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, brasileiro, divorciado, gerente de licitações, portador do RG n° 24.837.066-2, inscrito no CPF sob o n° 246.842.158-22, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, n° 30, Santa Marta, CEP 13976-448, na cidade de Itapira/SP;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.778.201/0001-26, sediada à Rod. BR-101 Norte, Km 56,6 , Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, CEP 53.409-260, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico contrato@drogafonte.com.br, e telefone (81) 2102-1819, neste ato representada por **DIEGO COSTA DE SOUZA,** brasileiro, representante legal, portador do RG n° 07.018.376-75, inscrito no CPF sob o n° 808.521.725-68, residente e domiciliado à rua Barrão de Bonito, n°408, Várzea, CEP 50740-080, na cidade de Recife/PE;

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23 312 871 /0001-46, sediada à Rua Sergipe, n° 955, Bela Vista, CEP 99704-080, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico exemplarmed@bol.com.br, e telefone : (54) 3712 3655/(54) 3712 1129, neste ato representada por **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 60.684.026-32, inscrito no CPF sob o n° 948.635.630-00, residente e domiciliado à Av. Comd Kraemer, nº 1175 Ap. 41, Jose Bonifácio, CEP 99.701-690, na cidade de Erechim/RS;

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.231.734/0001-93, sediada à rua Gualter Nunes, n° 100, chácara Junqueira, CEP 18.271-210, na cidade de Tatuí/SP, com endereço eletrônico licitacao2@futuramedicamentos.com.br, e telefone (15) 3251-9494, neste ato representada por **LUCIANO DE SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG n° 33.289.623-7, e inscrito no CPF sob o n° 215.816.628-23, residente e domiciliado à rua Gualter Nunes, n° 100, chácara Junqueira, CEP 18.271-210, na cidade de Tatuí/SP;

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, Centro Ind. Nilton Arruda, CEP 85903-630, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@praidonaduzzi.com.br, e telefone (45) 2103-1166, neste ato representado por **GISELI BASSINI DOS SANTOS**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG n° 90.728.917-99, e inscrita no CPF sob o n° 981.674.720-00, residente e domiciliada à Rua das Laranjeiras, nº 105, Vila Operaria, CEP 85.909-070, na cidade de Toledo/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS 1 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, podendo ser da seguinte forma:

1 - As empresas vencedoras do certame deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, podendo ser da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

2 - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

3 - Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;

b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

c. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade;

d. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria no 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

05 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

CENTERMEDI Conta nº 12871-6, Agência 0132-5, Banco do Brasil;

CIMED Conta nº 15630-2, Agência 3322-7, Banco do Brasil;

COM. RIOCLARENSE Conta nº 306.406-9, Agência 3149-6, Banco do Brasil;

CRISTALIA Conta nº 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

DROGAFONTE Conta nº 13.705-7, Agência 3433-9, Banco do Brasil;

EXEMPLARMED Conta nº 75469-2, Agência 0132-5, Banco do Brasil;

FUTURA Conta nº 1411-7, Agência 6505-6, Banco do Brasil;

PRATI Conta nº 55311-5, Agência 3306-5, Banco do Brasil **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

2.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de março de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOÃO ADIBE ZACHARIAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DROGAFONTE LTDA
DIEGO COSTA DE SOUZA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
LUCIANO DE SOUZA LOPES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
GISELI BASSINI DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Processo: 25/2022 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS 1 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Expedição: 20/01/2022 **Homologação:** 16/03/2022 **Situação:** Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	ALBENDAZOL 400 MG	COM	12.000,0000	0,2600	3.120,00
1	5	ATENOLOL 50 MG	COM	700.000,0000	0,0600	42.000,00
1	12	ITRACONAZOL BROMETO 100 MG	COM	40.000,0000	0,8000	32.000,00
1	21	SINVASTATINA 20 MG	COM	2.400.000,0000	0,0700	168.000,00
Total do Fornecedor						245.120,00

Fornecedor: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACICLOVIR 200 MG	COM	70.000,0000	0,1500	10.500,00
1	7	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COM	650.000,0000	0,0457	29.705,00
1	11	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	1.900.000,0000	0,0247	46.930,00
1	14	LORATADINA 10 MG	COM	300.000,0000	0,0890	26.700,00
Total do Fornecedor						113.835,00

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (DEP.ID)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	FLUCONAZOL 150 MG	COM	20.000,0000	0,3900	7.800,00
1	20	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COM	500.000,0000	0,0270	13.500,00
Total do Fornecedor						21.300,00

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	16	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG	COM	35.000,0000	1,2500	43.750,00
Total do Fornecedor						43.750,00

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	ACIDO FOLICO 5 MG	COM	280.000,0000	0,0400	11.200,00
1	19	PREDNISONA 5 MG	COM	100.000,0000	0,0600	6.000,00
Total do Fornecedor						17.200,00

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	18	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COM	10.000,0000	0,2550	2.550,00
Total do Fornecedor						2.550,00

Fornecedor: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	450.000,0000	0,2177	97.965,00
Total do Fornecedor						97.965,00

Fornecedor: PRATI,DONADUZZI CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	15	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COM	1.700.000,0000	0,0882	149.940,00
Total do Fornecedor						149.940,00

Total Geral	691.660,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/72

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO 13/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

CÓDIGO AUDESP: 2022220000035

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, n° 215, Jardim Caparroz , Cep15.805-145 , Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, n°250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e as empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03,945,035/0001-91, sediada à Av. Princesa Do Sul Nº 3303, Jardim Andere, CEP 37062-180, na cidade de Varginha/MG, com endereço eletrônico pregaoeletronico@acacia.medbr, e telefone (35) 3690 - 1150, neste ato representado por **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, proprietário, portador do RG n° 10.352.706, e inscrito no CPF sob o n° 171.445.586-68, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, N°20, Pinheiros, CEP 37.030.620, na cidade de Varginha/MG;

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.274.988/0002-19, sediada à Av. Silvio Bueno De Morais, n° 1001, Pontal Norte, CEP 75708-270, na cidade de Catalão/Go, com endereço eletrônico sac@ativahosp.com.br, e telefone (16)3993-9100, neste ato representado por **ANDRE LUIZ HABENSCHUS**, brasileiro, casado, comerciante**,** portador do RG n° 20.722.189, e inscrito no CPF sob o n° 122.273.368-46, residente e domiciliado à Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, Cond. Jardim Sul, n°400, Casa 240, CEP 14022-000, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.586.988/0001-80, sediada à Rua Pavão, n°540, Jardim Bandeirantes, CEP 86703-250, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico cirnossasenhora@hotmail.com, e telefone (43) 3252-9947, neste ato representado por **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 8.974.792-9, e inscrito no CPF sob o n° 055.146.079-25, residente e domiciliado à Rua Patinho Escuro, nº n°88, Jd. Mônaco II, CEP 86.701.474, na cidade de Arapongas/PR;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, n° 1000 – Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico contratos@rioclarense.com.br, e telefone (19) 3522-5800, neste ato representado por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG n° 35.348.360-6, e inscrito no CPF sob o n° 324.367.598-71, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt, nº 210, Santa Candida, CEP 3.603-172, na cidade de Araras/SP;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.027.894/0007-50, sediada à Av. Pedro Pascoal dos Santos, galpão Nº 02, módulos 4 e 5, Res. Real Parque Sumaré, CEP 13178-56, na cidade de Sumaré/SP, com endereço eletrônico dupatri@dupatri.com.br, e telefone (13) 3228-8700, neste ato representada por **ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG n° 45.491.437-4, inscrito no CPF sob o n° 229.189.158-82, residente à Av. Pedro Pascoal dos Santos, galpão Nº 02, módulos 4 e 5, Res. Real Parque Sumaré, CEP 13178-56, na cidade de Sumaré/SP

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0001-02, sediada à Rua Dr. João Caruso, n° 2115, Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico renata.f@inovamedhospitalar.com, e telefone (54) 2106 7930, neste ato representada por **SEDINEI STIEVENS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1089436834 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n° 004.421.050-70, residente à Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS;

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.123.417/0001-60, sediada no endereço Rod. Raposo Tavares, KM 102 Galpão 10, n° 102.000, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-775, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico partnerfarma@partnerfarma.com.br, e telefone (15) 3217-1038, neste ato representada por **MARIO KANASHIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 20.965.261-2, inscrito no CPF sob o n° 164.285.718-11, residente e domiciliado à rua Pedro de Oliveira Uten, nº 126, Jd. Res. Chácara Ondina, CEP 18.017-420, na cidade de Sorocaba/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável;

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, Centro Ind. Nilton Arruda, CEP 85903-630, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@praidonaduzzi.com.br, e telefone (45) 2103-1166, neste ato representado por **GISELI BASSINI DOS SANTOS**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG n° 90.728.917-99, e inscrita no CPF sob o n° 981.674.720-00, residente e domiciliada à Rua das Laranjeiras, nº 105, Vila Operaria, CEP 85.909-070, na cidade de Toledo/PR

STOCK MED PRODUTOS MEDICA-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 06.106.005/0001-80, sediada à Av. Paul Harris, N° 100, centro, CEP 96.810-408, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, com endereço eletrônico equipe.licitacao@stockmed.com.br e telefone (51) 3715-1296, neste ato representado por **FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**, brasileiro, divorciado, farmacêutico e bioquímico, portador do RG n° 10.237.439-31, e inscrito no CPF sob o n° 407.563.940-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro,n° 1150,apto. 902, Centro, CEP 96.810-102, na cidade de Santa Cruz
do Sul/RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, podendo ser da seguinte forma:

1 - As empresas vencedoras do certame deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, podendo ser da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

2 - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

3 - Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;

b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

c. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade;

d. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria no 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

05 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

ACACIA Conta nº 15184-X, Agência 0032-9, Banco do Brasil;

ATIVA Conta nº 66926-1, Agência 3370-7, Banco do Brasil;

CIR NOSSA SENHORA Conta nº 28852-7, Agência 7629-5, Banco do Brasil;

COM RIOCLARENSE Conta nº 06.406-9, Agência 3149-6, Banco do Brasil;

DUPATRI Conta nº 5759-2, Agência 3359-6, Banco do Brasil;

INOVAMED Conta nº 16.1027-9, Agência 132-5, Banco do Brasil;

PARTNER Conta nº 3310.3, Agência 3310/3, Banco do Brasil

PRATI Conta nº 55311-5, Agência 3306-5, Banco do Brasil;

STOCK Conta n° 138.163-6, Agência 0180-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de março de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ANDRE LUIZ HABENSCHUS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA
SEDINEI STIEVENS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MARIO KANASHIRO FILHO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
GISELI BASSINI DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

STOCK MED PRODUTOS MEDICA-HOSPITALARES LTDA
FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Processo: 35/2022 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,

Expedição: 21/01/2022 **Homologação:** 17/03/2022 **Situação:** Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11	CEFTRIAXONA SODICA IV 1G SOLUCAO INJETAVEL	F-A	15.000,0000	4,5600	68.400,00
Total do Fornecedor						68.400,00

Fornecedor: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10	CEFTRIAXONA SODICA IM 500 MG MAIS LIDOCAINA 1 PORCENTO SOLUCAO INJETAVEL	F-A	600,0000	7,3700	4.422,00
Total do Fornecedor						4.422,00

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8	CEFALEXINA 500 MG	COM	220.000,0000	0,4100	90.200,00
1	18	RIFAMICINA SODICA 10 MG ML SOLUCAO TOPICA FRASCO 20ML COM VALVULA SPRAY	FRA	600,0000	3,9500	2.370,00
Total do Fornecedor						92.570,00

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (DEP.ID)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AMINOACIDOS 25 MG MAIS METIONINA 5 MG MAIS CLORANFENICOL 5 MG MAIS RETINOL ACETATO 10.000 UI.G POMAD	P.B	200,0000	10,9800	2.196,00
1	2	AMOXICILINA 500 MG MAIS CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	COM	160.000,0000	1,0099	161.584,00
1	7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENCAO INJETAVEL	F-A	4.000,0000	8,2592	33.036,80
Total do Fornecedor						196.816,80

Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14	CLINDAMICINA CLORODRATO 300 MG	COM	60.000,0000	1,2160	72.960,00
Total do Fornecedor						72.960,00

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	AZITROMICINA 500 MG	COM	90.000,0000	0,6800	61.200,00
1	16	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	20.000,0000	0,4900	9.800,00
Total do Fornecedor						71.000,00

Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	13	CLARITROMICINA 500 MG	COM	10.000,0000	2,1200	21.200,00
Total do Fornecedor						21.200,00

Fornecedor: PRATI,DONADUZZI CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	AMOXICILINA 500 MG	COM	180.000,0000	0,1666	29.988,00
1	6	BACITRACINA 250 UI MAIS NEOMICINA SULFATO 5 MG CREME BISNAGA 10 GRAMAS	BG	12.000,0000	1,4916	17.899,20
1	12	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COM	100.000,0000	0,2100	21.000,00
1	17	METRONIDAZOL 100 MG G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	BG	5.000,0000	4,3000	21.500,00
Total do Fornecedor						90.387,20

Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	CEFTRIAXONA SODICA IM 1 G MAIS LIDOCAINA 1 PORCENTO SOLUCAO INJETAVEL	F-A	4.000,0000	9,6400	38.560,00
Total do Fornecedor						38.560,00

Total Geral	656.316,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/2355

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

ATA DE REGISTRO 52/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

CÓDIGO AUDESP: 2022220000185

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, n° 215, Jardim Caparroz , Cep15.805-145 , Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3 e inscrito no CPF sob o nº 313.793.868-61, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, nesta cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas

SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.304.942/0001-63, com endereço a Rua Soledade, 216-Cidade Industrial Satélite – Guarulhos – SP, CEP 07224-210, com endereço eletrônico licitacoes@salecril.com.br, telefone 11 2446-2424, neste ato representada por **EDELCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do RG N° 6.140.798 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 675.908.378-49 residente e domiciliado à Rua Soldado João Rodrigues, 300, Jardim Japão CEP 02143-020, São Paulo/SP,

VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.216.708/0001-04, com endereço à Rod. Hermínio Antonio Pennacchi, nº 1471, KM 05 – PR 444 – Bairro Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, CEP 86.606-850, Rolândia-PR, com endereço eletrônico viaparana@hotmail.com, telefone (43) 3422-6766, neste ato representada por **RONALDO MENDES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Gerente Geral, portador do RG N° 5.332.806-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 025.750.769-86, residente e domiciliado à Rua Albatroz, nº 81, Conjunto Del Condor, CEP 86.703-341, Arapongas/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, devendo ser entregue conforme a necessidade, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos após o pedido de compra.

4.1.1 – Quando da entrega do item licitado o mesmo deverá estar como data máxima de fabricação com 30(trinta) dias anterior a entrega e deverá estar em conformidade com as normas do ABNT NBR, CTB e DER

4.1.2 – Todo material deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado Rua São Paulo, 777 – Galpão 9 – Higienópolis – Catanduva/SP, devendo a carga e descarga por conta do fornecedor.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Conta nº 062088-2, Agência Banco 3130-5, Banco Bradesco **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI** Conta nº 60175-9, Agência 0723, Banco Sicredi (748) , **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de março de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

EDELCIO DE OLIVEIRA
SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RONALDO MENDES BRANDÃO
VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Processo: 185/2022 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL
Expedição: 21/02/2022 **Homologação:** 23/03/2022 **Situação:** Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SALE SERVICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE NA COR AMARELO PARA DEMARCACAO VIARIA	BAL	1.000,0000	275,5600	275.560,00
1	6	DILUENTE SOLVENTE PARA TINTAS DE DEMARCACAO VIARIA A BASE DE HIDROCARBONETOS	BAL	2.000,0000	191,8700	383.740,00
Total do Fornecedor						659.300,00

Fornecedor: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE NA COR BRANCO PARA DEMARCACAO VIARIA	BAL	1.000,0000	265,0000	265.000,00
1	3	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE NA COR PRETO PARA DEMARCACAO VIARIA	BAL	300,0000	283,3300	84.999,00
1	4	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE NA COR VERMELHO CICLOVIA PARA DEMARCACAO VIARIA	BAL	500,0000	288,0000	144.000,00
1	5	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE NA COR AZUL SEGURANCA PARA DEMARCACAO VIARIA	BAL	50,0000	420,0000	21.000,00
Total do Fornecedor						514.999,00

Total Geral	1.174.299,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA PARA ATENDER AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201900160-6 COM O FNDE E PARA FUTURAS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - **EMPRESA: URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA-EPP** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 4.603,68**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 02 - **EMPRESA: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA**.– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 650.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 03 - **EMPRESA: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 473.987,36**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 04 - **EMPRESA: URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA-EPP** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 72.836,55**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 06 - **EMPRESA: URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA-EPP** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 11.160,90**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 07 - **EMPRESA: URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA-EPP** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 4.213,20**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 – PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com**;

2 – DOS SEGUINTES DOCUMENTOS exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;**

- 01 (um) catalogo ilustrativo / Ficha ou Manual Técnico de cada produto para comparar se o mesmo está de acordo com o constante no Memorial Descritivo baseado no catálogo de mobiliário do FDE (http://produtostecnicos.fde.sp.gov.br).

O prazo para apresentação é de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/03/2022 ATÉ O DIA 01/04/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS DIVERSAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 02 - **EMPRESA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 8.849,90**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 03 - **EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 15.250,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 07 - **EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 13.250,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 08 - **EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 13.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 13 - **EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 3.200,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 14 - **EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 3.200,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 15 - **EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 3.200,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 33 - **EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 1.290,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 34 - **EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 1.410,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 35 - **EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 1.450,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 36 - **EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 1.470,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem a **Proposta atualizada e Ficha técnica completa do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/03/2022 ATÉ O DIA 30/03/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 COM 10 UNIDADES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - **EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 156.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e Ficha Técnica completa do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/03/2022 ATÉ O DIA 30/03/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 03 - **EMPRESA: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA**– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 450.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

- **Proposta atualizada;**
- **Os Seguintes Documentos:**

1. **Certidão de Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
2. **Licença de Funcionamento** da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
3. **Autorização de Funcionamento**, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
4. **Autorização Especial de Funcionamento**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998;
5. **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

Prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/03/2022 ATÉ O DIA 30/03/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DERMATOLÓGICA E DE TRONCO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 02 - **EMPRESA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 9.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 03 - **EMPRESA: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 4.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 04 - **EMPRESA: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 6.144,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 05 - **EMPRESA: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 3.150,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 06 - **EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 3.859,48**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 07 - **EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 11.109,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 08 - **EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 3.399,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem a **Proposta atualizada e Catálogo Técnico ilustrativo do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 02/03/2022 ATÉ O DIA 04/03/2022, nos termos do item IX do edital.**
Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE SACOLAS PLÁSTICAS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (CASA DE PASSAGEM, ABORDAGEM SOCIAL, CREAS, CRAS, CENTRO POP E CENTRO DIA DO IDOSO) E PELAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - **EMPRESA: LUCIANO NAIM GERADI - ME**– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 7.248,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 02 - **EMPRESA: LUCIANO NAIM GERADI - ME** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 3.700,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e AMOSTRAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/03/2022 ATÉ O DIA 30/03/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/176

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIO DA BIBLIOTECA E MUSEU, SITO A AV. SÃO DOMINGOS, 880 – VILA RODRIGUES – CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação, do dia 21/03/2022;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, informando que a empresa vencedora, ou seja, **STOCCO ENGENHARIA LTDA - EPP – VALOR GLOBAL: R$ 278.000,00,** apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada a referida empresa e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 28/03/2022 a 01/04/2022.** Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/3/6423
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ SOB N° 57.494.031/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 70.610,00, (SETENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).

CONTRATO Nº 21/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/37919
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADA: EVERTON SILVA PORTO - ME, CNPJ SOB Nº 30.724.109/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SALA DE ARMAS DO TIRO DE GUERRA, SITO A RUA MATO GROSSO, 664 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP.
VALOR: R$ 139.795,65 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL PARA USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 25 de março de 2022. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Exercício: 2021

Em R$

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTE	**348.874.000,00**	**404.077.376,83**	**359.215.160,59**	**353.257.209,13**	**342.526.568,70**	**44.862.216,24**
Pessoal e Encargos Sociais	187.962.000,00	180.303.073,84	167.384.056,26	167.383.585,81	164.156.232,58	12.919.017,58
Juros e Encargos da Dívida	460.000,00	505.000,00	498.157,80	498.157,80	498.157,80	6.842,20
Outras Despesas Correntes	160.452.000,00	223.269.302,99	191.332.946,53	185.375.465,52	177.872.178,32	31.936.356,46
DESPESA DE CAPITAL	**15.393.000,00**	**25.192.291,00**	**11.566.631,71**	**10.248.783,03**	**9.600.165,69**	**13.625.659,29**
Investimentos	15.393.000,00	25.192.291,00	11.566.631,71	10.248.783,03	9.600.165,69	13.625.659,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**364.317.000,00**	**429.319.667,83**	**370.781.792,30**	**363.505.992,16**	**352.126.734,39**	**58.537.875,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	**13.300.000,00**	**18.958.583,08**	**18.778.592,45**	**14.746.439,20**	**14.746.439,20**	**179.990,63**
Amortização da Dívida Interna	**13.300.000,00**	**18.958.583,08**	**18.778.592,45**	**14.746.439,20**	**14.746.439,20**	**179.990,63**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	13.300.000,00	18.958.583,08	18.778.592,45	14.746.439,20	14.746.439,20	179.990,63
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**377.617.000,00**	**448.278.250,91**	**389.560.384,75**	**378.252.431,36**	**366.873.173,59**	**58.717.866,16**
SUPERAVIT (IX)	**13.383.000,00**	**0,00**	**24.066.541,47**			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**391.000.000,00**	**448.278.250,91**	**413.626.926,22**	**378.252.431,36**	**366.873.173,59**	

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Exercício: 2021

Em R$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receita Tributária	**121.127.000,00**	**121.127.000,00**	**122.752.555,77**	**1.625.555,77**
Impostos	111.511.000,00	111.511.000,00	114.161.901,48	2.650.901,48
Taxas	7.096.000,00	7.096.000,00	7.019.451,86	-76.548,14
Contribuição de Melhoria	2.520.000,00	2.520.000,00	1.571.202,43	-948.797,57
Receita de Contribuições	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**8.768.444,33**	**368.444,33**
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.400.000,00	8.400.000,00	8.768.444,33	368.444,33
Receita Patrimonial	**1.739.000,00**	**1.739.000,00**	**2.797.232,61**	**1.058.232,61**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	660.000,00	660.000,00	188.807,88	-471.192,12
Valores Mobiliários	1.079.000,00	1.079.000,00	2.608.424,73	1.529.424,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorizacão ou Licenca	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**820.000,00**	**820.000,00**	**269.148,61**	**-550.851,39**
Transferências Correntes	**243.280.000,00**	**243.280.000,00**	**268.448.335,05**	**25.168.335,05**
Transferências da União e de suas Entidades	99.258.000,00	99.258.000,00	99.272.470,91	14.470,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.212.000,00	88.212.000,00	103.688.104,80	15.476.104,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	**243.280.000,00**	**243.280.000,00**	**268.448.335,05**	**25.168.335,05**
Transferências de Instituições Privadas	810.000,00	810.000,00	928.878,82	118.878,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.000.000,00	55.000.000,00	64.558.880,52	9.558.880,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**9.894.000,00**	**9.894.000,00**	**7.123.909,51**	**-2.770.090,49**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.323.000,00	6.323.000,00	3.786.380,67	-2.536.619,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	221.000,00	221.000,00	223.921,45	2.921,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.350.000,00	3.350.000,00	3.113.607,39	-236.392,61
RECEITAS CORRENTES	**385.260.000,00**	**385.260.000,00**	**410.159.625,88**	**24.899.625,88**
Operações de Crédito	**780.000,00**	**780.000,00**	**179.357,43**	**-600.642,57**
Operações de Crédito Internas	780.000,00	780.000,00	179.357,43	-600.642,57
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	**100.000,00**	**100.000,00**	**29.117,74**	**-70.882,26**
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	29.117,74	-20.882,26
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferência de Capital	**4.860.000,00**	**4.860.000,00**	**3.258.825,17**	**-1.601.174,83**
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	1.405.000,00	-595.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.860.000,00	2.860.000,00	1.853.825,17	-1.006.174,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.740.000,00**	**5.740.000,00**	**3.467.300,34**	**-2.272.699,66**
Subtotal das Receitas (I)	**391.000.000,00**	**391.000.000,00**	**413.626.926,22**	**22.626.926,22**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**391.000.000,00**	**391.000.000,00**	**413.626.926,22**	**22.626.926,22**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**57.278.250,91**	**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**391.000.000,00**	**448.278.250,91**	**413.626.926,22**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**35.245.691,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	35.245.691,91	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Exercício: 2021

Em R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
DESPESAS CORRENTE	**6.424.547,39**	**5.957.951,46**	**3.782.844,53**	**3.782.844,53**	**2.641.702,86**	**5.957.951,46**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	470,45	0,00	0,00	0,00	470,45
Juros e Encargos da Dívida	57.386,61	0,00	57.386,61	57.386,61	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.367.160,78	5.957.481,01	3.725.457,92	3.725.457,92	2.641.702,86	5.957.481,01
DESPESA DE CAPITAL	**5.057.188,39**	**5.350.001,93**	**902.165,42**	**902.165,42**	**4.055.323,88**	**5.449.701,02**
Investimentos	5.032.582,53	1.317.848,68	877.559,56	877.559,56	4.055.323,88	1.417.547,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	24.605,86	4.032.153,25	24.605,86	24.605,86	0,00	4.032.153,25
TOTAL	**11.481.735,78**	**11.307.953,39**	**4.685.009,95**	**4.685.009,95**	**6.697.026,74**	**11.407.652,48**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício: 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
DESPESAS CORRENTE	**8.060.963,07**	**10.730.640,43**	**8.045.643,64**	**0,00**	**10.745.959,86**
Pessoal e Encargos Sociais	5.966.637,37	3.227.353,23	5.951.317,94	0,00	3.242.672,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.094.325,70	7.503.287,20	2.094.325,70	0,00	7.503.287,20
DESPESA DE CAPITAL	**762.049,44**	**648.617,34**	**762.049,44**	**0,00**	**648.617,34**
Investimentos	762.049,44	648.617,34	762.049,44	0,00	648.617,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.823.012,51**	**11.379.257,77**	**8.807.693,08**	**0,00**	**11.394.577,20**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício: 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

DESPESA	
TÍTULOS	**VALOR**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Ordinária	135.358.618,90
Vinculada	**254.201.765,85**
Alienação de Bens	130.954,82
Contribuição de Intervenção no Domiíio Econômico - CIDE	2.460,00
Educação	122.832.859,22
Saúde	104.899.875,07
Trânsito	2.114.280,09
Assistência Social	8.303.466,84
Regime Próprio de Previdência	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	14.545.386,30
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	0,00
Transferências Especiais da União	1.372.483,51
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	14.911.926,16
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	
RESTOS A PAGAR	
Liquidados no período	13.435.316,42
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	
Liquidados no período	57.386,61
DEPÓSITOS	
Restituições no período	38.543.349,19
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Conforme Anexo 13-A	26.366.141,80
SUBTOTAL	**78.402.194,02**
SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	
DISPONÍVEL	**83.945.921,07**
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa	103.092,36
Bancos c/Movimento	60.350.540,94
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	22.887.288,95
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	604.998,82
TOTAL	**566.820.426,00**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

IAcetilSP-01/03/2022 08:59:15

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício: 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

RECEITA	
TÍTULOS	**VALOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Ordinária	**318.114.515,29**
Vinculada	**132.499.859,38**
Alienação de Bens	42.771,26
Contribuição de Intervenção no Dominiio Econômico - CIDE	59.260,38
Educação	76.056.185,44
Saúde	34.669.329,01
Trânsito	1.732.630,56
Assistência Social	1.445.277,89
Regime Próprio de Previdência	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	1.214.925,20
Convênio com Recursos Ordinários	13.554.021,67
Transferências Especiais da União	3.725.457,97
(-) Deduções da Receita Orçamentária	**-36.987.448,45**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.963.005,67**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	
RESTOS A PAGAR	
Inscritos no período	22.687.211,16
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	
Inscritos no período	0,00
DEPÓSITOS	
Recebidos no período	37.882.040,94
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Conforme Anexo 13-A	26.021.953,60
SUBTOTAL	**86.591.205,70**
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
DISPONÍVEL	**60.639.288,41**
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa	0,00
Bancos c/Movimento	46.009.274,62
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	14.025.014,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	604.998,82
TOTAL	**566.820.426,00**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

IAcetilSP-01/03/2022 08:59:15

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício: 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	**37.909.694,98**	**34.940.457,16**	**118.467,80**	**3.087.705,62**
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.524.825,74	11.643.293,54	118.467,80	0,00
Estoques	26.384.869,24	23.297.163,62	0,00	3.087.705,62
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**26.085.787,91**	**15.756.994,87**	**615.108,61**	**10.943.901,65**
Créditos a Longo Prazo	15.107.597,92	15.722.706,53	615.108,61	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	10.978.189,99	34.288,34	0,00	10.943.901,65
Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	**517.448.546,83**	**506.566.067,67**	**299.253,78**	**11.181.732,94**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais	164.643.227,76	164.587.923,48	0,00	55.304,28
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	17.280.557,75	13.206.453,74	0,00	4.074.104,01
Fornecedores e Contas a Pagar	204.158.141,08	197.105.816,43	0,00	7.052.324,65
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	121.294.974,79	121.294.974,79	0,00	0,00
Provisões de curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	10.071.645,45	10.370.899,23	299.253,78	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**17.417.493,71**	**18.079.863,91**	**1.813.600,11**	**1.151.229,91**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais	9.059.986,59	9.335.827,89	275.841,30	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.074.795,84	923.565,93	0,00	1.151.229,91
Fornecedores a Longo Prazo	6.282.711,28	7.820.470,09	1.537.758,81	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Diferida	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**452.446.282,56**	**452.444.710,88**	**0,00**	**1.571,68**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**11.967.233,89**	**12.854.020,80**	**886.786,91**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**75.362.420,98**	**97.651.157,37**	**22.288.736,39**	**0,00**
TOTAL	**1.138.637.460,86**	**1.138.293.272,66**	**26.021.953,60**	**26.366.141,80**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício:** **2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

ATIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**92.837.236,21**	**66.561.365,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	83.340.922,25	60.034.289,59
Créditos a Curto Prazo	1.490.996,28	1.609.464,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	604.998,82	604.998,82
Estoques	7.400.318,86	4.312.613,24
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**259.516.879,89**	**249.188.086,85**
Realizável a Longo Prazo	24.922.785,24	25.537.893,85
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	234.594.094,65	223.650.193,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**352.354.116,10**	**315.749.452,58**
ATIVO FINANCEIRO	**84.819.438,53**	**61.629.220,73**
ATIVO PERMANENTE	**267.534.677,57**	**254.120.231,85**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativo		
Garantias e Contragarantias Recebidas	**0,00**	**0,00**
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**56.883.456,83**	**54.395.694,75**
Direitos Contratuais	**29.749.726,38**	**29.749.726,38**
Outros Atos Potenciais do Ativo	**0,00**	**0,00**

PASSIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**13.082.408,65**	**15.431.687,93**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Asssitenciais a Pagar a Curto Prazo	3.474.858,31	6.253.656,85
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	4.131.490,62
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.109.071,56	3.186.007,21
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.498.478,78	1.860.533,25
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**41.862.313,67**	**41.199.943,47**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Asssitenciais a Pagar a Longo Prazo	8.276.063,64	8.000.222,34
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.628.418,86	11.779.648,77
Fornecedores a Longo Prazo	22.957.831,17	21.420.072,36
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**54.944.722,32**	**56.631.631,40**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	**297.409.393,78**	**259.117.821,18**
Resultado do Exercício	38.293.144,28	46.794.075,46
Resultado de Exercícios Anteriores	259.116.249,50	212.323.745,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**297.409.393,78**	**259.117.821,18**
TOTAL	**352.354.116,10**	**315.749.452,58**
PASSIVO FINANCEIRO	**24.490.061,13**	**26.817.134,39**
PASSIVO PERMANENTE	**41.862.313,67**	**41.296.232,79**
SALDO PATRIMONIAL	**286.001.741,30**	**247.636.085,40**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Passivo		
Garantias e Contragarantias Concedidas	**51.824.449,54**	**50.303.552,03**
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**28.376.238,08**	**23.991.518,57**
Obrigações Contratuais	**137.714.216,28**	**143.646.564,94**
Outros Atos Potenciais do Passivo	**0,00**	**0,00**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA	WELLINGTON CRISTIAN VANALI	PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
106.434.738-07	267.142.538-42	CRC-1SP 297575/O-2

ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO FINANCEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício:** **2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa	83.340.922,25	60.034.289,59
Créditos e Valores	1.478.516,28	1.594.931,14
Investimenstos e Aplicações Temporárias	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
TOTAL	**84.819.438,53**	**61.629.220,73**

ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO PASSIVO

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício:** **2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	**13.082.408,65**	**15.335.398,61**
Pessoal a Pagar	63.736,92	34.299,62
Benefícios Previdênciários	0,00	202.817,52
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Encargos Sociais	3.411.121,39	6.016.539,71
Empréstimos e Financiamentos	0,00	4.035.201,30
Fornecedores/Contas a Pagar	8.109.071,56	3.186.007,21
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Demais Obrigações	1.498.478,78	1.860.533,25
Restos a Pagar não Processados	**11.407.652,48**	**11.481.735,78**
TOTAL	**24.490.061,13**	**26.817.134,39**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício:** **2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

ATIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Créditos e Valores	24.935.265,24	25.552.426,79
Investimentos e Aplicações Temporárias	604.998,82	604.998,82
Estoques	7.400.318,86	4.312.613,24
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antec.	0,00	0,00
Imobilizado	234.594.094,65	223.650.193,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**267.534.677,57**	**254.120.231,85**

ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO PASSIVO PERMANENTE

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício:** **2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Pessoal a Pagar	3.417.455,34	2.056.966,72
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Encargos Sociais	4.858.608,30	5.943.255,62
Empréstimos e Financiamentos	10.628.418,86	11.875.938,09
Fornecedores/Contas a Pagar	22.957.831,17	21.420.072,36
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00
Demais Obrigações	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**41.862.313,67**	**41.296.232,79**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício: 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**120.759.358,85**	**126.184.691,38**
Impostos	112.595.902,70	119.079.553,57
Taxas	6.701.232,42	5.710.854,74
Contribuições de Melhoria	1.462.223,73	1.394.283,07
Contribuições	**8.768.444,33**	**8.187.778,65**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.768.444,33	8.187.778,65
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**455.601,71**	**692.194,95**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	455.601,71	692.194,95
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.774.431,96**	**3.414.282,06**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.166.007,23	3.048.875,31
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.541.744,90	359.620,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Finaceiras	66.679,83	5.786,50
Transferências e Delegações Recebidas	**277.670.165,89**	**257.753.088,09**
Transferências Intra Govermamentais	5.963.005,67	4.447.800,02
Transferências Inter Govermamentais	270.778.281,40	252.865.973,83
Transferências das Instituições Privadas	928.878,82	439.314,24
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**9.286.960,46**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Ganhos com desincorporação de Passivos	0,00	9.286.960,46
Reversão de Redução a valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**29.450.665,54**	**28.076.462,36**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**29.450.665,54**	**28.076.462,36**
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	29.450.665,54	28.076.462,36
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	**441.878.668,28**	**433.595.457,95**

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE SÃO PAULO **Exercício: 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Em R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos	**166.170.480,88**	**171.486.077,34**
Remuneração de Pessoal	120.245.258,91	126.104.647,23
Encargos Patronais	41.623.738,26	43.076.911,97
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.301.483,71	2.304.518,14
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.064.932,70**	**2.231.646,08**
Aposentadorias e Reformas	2.064.932,70	2.231.646,08
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdênciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**134.440.569,22**	**117.986.521,89**
Uso de Material de Consumo	23.150.984,51	16.658.832,66
Serviços	111.289.584,71	101.327.689,23
Depreciação, Amortização e Exaustação	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**38.564.593,91**	**8.644.511,82**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	555.544,41	448.632,73
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	38.009.049,50	8.195.879,09
Transferências e Delegações Concedidas	**26.312.544,74**	**24.951.531,20**
Transferências Intra Governamentais	14.911.926,16	13.383.000,00
Transferências Inter Governamentais	6.340.886,20	6.175.737,40
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	4.866.664,20	5.241.992,98
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	193.068,18	150.800,82
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Tributárias	**4.138.990,53**	**23.369.637,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	19.550.981,97
Contribuições	4.138.990,53	3.818.655,15
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimonais Diminutivas	**31.893.412,02**	**38.131.457,04**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	31.893.412,02	38.131.457,04
Total das Variações Patrimonais Diminutivas	**403.585.524,00**	**386.801.382,49**
Resultado Patrimonial do Período	**38.293.144,28**	**46.794.075,46**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

Município: Catanduva

UF: SÃO PAULO

Demonstração da Dívida Fundada

Exercício de 2021

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	8.000.222,34	9.059.986,59	9.335.827,89	8.276.063,64
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	11.779.648,77	2.074.795,84	923.565,93	10.628.418,86
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	21.420.072,36	6.282.711,28	7.820.470,09	22.957.831,17
TOTAL	41.199.943,47	17.417.493,71	18.079.863,91	41.862.313,67

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-1SP 297575/O-2

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Mar/2022, 14h e 57m.

Município: Catanduva

UF: SÃO PAULO

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício de 2021

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.253.656,85	167.815.747,16	170.594.545,70	3.474.858,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	4.131.490,62	13.206.453,74	17.337.944,36	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.186.007,21	216.565.203,91	211.642.139,56	8.109.071,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	121.294.974,79	121.294.974,79	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.860.533,25	48.252.940,17	48.614.994,64	1.498.478,78
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	11.481.735,78	-	11.382.036,69	99.699,09
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	0,00	11.307.953,39	-	11.307.953,39
TOTAL	26.913.423,71	578.443.273,16	580.866.635,74	24.490.061,13

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA	WELLINGTON CRISTIAN VANALI	PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
106.434.738-07	267.142.538-42	CRC-1SP 297575/O-2

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Mar/2022, 14h e 59m.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requisição de Cotação: 387/2022

Considerando o valor estimado de, **R$ 159,60,** e demais documentos que guarnecem o presente, ***AUTORIZO*** a formalização de ajuste com a empresa:

INFRARED INFORMATICA CATANDUVA LTDA-EPP, CNPJ nº.:
03.085.078/0001-44

Visando à **Aquisição de material de expediente ,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requisição de Cotação: 426/2022

Considerando o valor estimado de, **R$ 108,00,** e demais documentos que guarnecem o presente, ***AUTORIZO*** a formalização de ajuste com a empresa:

ANA CRISTINA POZETTI BRAZ, CNPJ nº.: **41.036.530/0001-77**

Visando à **Aquisição de material de expediente ,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requisição de Cotação: 441/2022

Considerando o valor estimado de, **R$ 1.089,00,** e demais documentos que guarnecem o presente, ***AUTORIZO*** a formalização de ajuste com a empresa:

LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº.: **09.483.617/0001-80**

Visando à **ração para Primatas com tendências Herbívoras P18 (ração de Bugio e macaco-prego) e ração de Pequenos Primatas Onívoros P25 (ração de sagui) ,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requisição de Cotação: 549/2022

Considerando o valor estimado de, **R$ 4.229,98,** e demais documentos que guarnecem o presente, ***AUTORIZO*** a formalização de ajuste com a empresa:

MARCEL MAURI FARAGUTI-ME, CNPJ nº.: **08.942.044/0001-42**

Visando à **Itens para utilização do pessoal da carpintaria evento da páscoa. ,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requisição de Cotação: 553/2022

Considerando o valor estimado de, **R$ 239,00,** e demais documentos que guarnecem o presente, ***AUTORIZO*** a formalização de ajuste com a empresa:

MAGOGA & MAGOGA LTDA, CNPJ nº.: **02.896.501/0001-23**

Visando à **itens para utilização do pessoal da carpintaria evento da páscoa. ,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requisição de Cotação: 560/2022

Considerando o valor estimado de, **R$ 1.128,00,** e demais documentos que guarnecem o presente, ***AUTORIZO*** a formalização de ajuste com a empresa:

ADAUTO ZEFERINO DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº.: **00.501.613/0001-02**

Visando à **Itens para utilização do pessoal da carpintaria para evento da páscoa ,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE

EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *AEDES aegypti* – EMCAa

NOTIFICAÇÃO – 25/03/2022

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme analise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	VISITADOR	LOCAL DO ENCONTRO
14/03/2022	Rua Monte Aprazível nº 297	Eliana Boraschi	Vaso de Planta (vaso de cimento sem furos, com água de chuva sobre a terra próximo ao parquinho infantil)
16/03/2022	Rua Manzanillo nº 26	Solange Amorim	Vaso de Planta
16/03/2022	Rua Manzanillo nº 74	Andreia Brito	Ralo Externo
16/03/2022	Rua Manzanillo nº 398	José Carlos	Bromélias
17/03/2022	Rua Petrópolis nº 100	Marlei Morgili	Canaleta da caixa de inspeção e caixa de inspeção
18/03/2022	Rua Minas Gerais nº 525	Eliana Boraschi	Chão da laje próximo a caixa d´agua, carrinho de plataforma ao relento junto aos engradados de madeira
18/03/2022	Rua Augusto Canozzo nº 255	Odete Machado	Ralo Interno perto do bebedouro da cantina
18/03/2022	Rodovia Vicinal José Fernandes S/Nº KM 1 + 881 Metros	Andreita Brito	Ralo interno, Oco de árvore, Filtro, Lona e Ralo
21/03/2022	Rua Brasil nº 363	Eliana Boraschi	Ralo Interno (banheiro do piso superior)
21/03/2022	Rua Aracajú nº 242	Eliana Boraschi	Vaso Sanitário (banheiro da biblioteca) e ralos internos (jardim do pátio)

(VISA Catanduva – 25/03/2021)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI
Microscopista

SILVIA DE MORAIS MARTINES
Chefe de Seção de Epidemiologia

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022

MAIS ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1 – Não houve interposição de recursos por parte dos candidatos;

2 – A lista de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Edital Simplificado, conforme relação abaixo.

Nome do candidato	Pontuação	Data Nascimento	Classificação
Rosangela Garcia de Souza Lima	40	28/05/1973	01
Valdinéia Faustino Tatange do Nascimento	35	24/10/1981	02
Heloísa de Sousa Bianchi	35	04/04/1988	03
Josiane Martins da Silva	30	10/12/1979	04
Maria do Carmo Guilherme Duran	25	17/11/1954	05
Claudia Maria Lisboa Estevo	25	24/04/1981	06
Gláucia Gomes Nogueira	25	15/09/1981	07
Ana Paula Frias	25	14/01/1983	08
Mariana Gomes Mathias	25	14/06/1984	09
Katia Cristina Rocha da Silva Piati	25	23/07/1987	10
Priscila Santos de Lima Santana	25	12/07/1988	11
Geovana Esmerine Munhoz	25	26/06/1991	12
Laurielem de Matos Campanha	25	03/08/1995	13
Sonia Aparecida Silva	20	12/08/1956	14
Cristina de Jesus Pastega	20	01/06/1985	15
Elisandra do Nascimento Lopes	20	11/02/1987	16
Daine Rosa Bonesi Rodrigues	20	18/04/1987	17
Aline Tais Bergamasco da Silva	20	08/03/1988	18
Marina Zarpelão de Sousa Iembo	20	29/07/1988	19
Jenifer Fernanda Lopes Pereira	20	28/08/1990	20
Maísa Aparecida dos Santos Generoso	20	10/10/1992	21
Allana Neves Duarte	20	23/11/1998	22
Maria de Lurdes Costa	15	09/06/1967	23
Luciana Aparecida Furlan Ferreira	15	16/02/1975	24
Maria Valéria Fanhani	15	06/03/1975	25
Lisandra Cristina Centurion das Chagas	15	18/11/1978	26
Michelle Cristina Tosta da Silva de Mello	15	06/07/1979	27
Valdecy Vieira de Sousa Clemente	15	20/05/1980	28
Ana Claudia P. de Rosa dos Santos	15	21/07/1983	29
Mônica Ferreira da Silva	15	16/01/1984	30

Eloá Fernanda Veronesi	15	26/10/1984	31
José Augusto da Silva	15	16/12/1985	32
Laine Oliveira da Silva	15	30/01/1986	33
Luiza dos Santos Souza Dias	15	09/03/1986	34
Tatiane dos Santos Lourenço	15	23/06/1987	35
Mariana de Almeida Leite	15	04/01/1990	36
Ivanilde Santos de Oliveira	15	03/10/1990	37
Alaídes dos Santos Souza	15	18/11/1990	38
Izabely Americo Correa	15	22/09/1993	39
Ray Augusto Ferreira	15	14/03/1995	40
Karolyne Nicole Miguel	15	18/04/1997	41
Ingrid Katielle Rocha Correia Frois	15	06/05/1999	42
Bruna Veraldi da Silva	15	17/12/1999	43
Júlia Margotto Padilia	15	26/05/2000	44
Rosemeire Leme	10	14/02/1977	45
Fernanda Maria de Godoy	10	01/06/1977	46
Daiane Grotto Morais Martins	10	31/01/1985	47
Andréa Cantanha de Souza	05	21/06/1973	48
Celiane Medeiros Xavier	05	04/01/1979	49
Daniella Apparecida Leite	05	14/10/1980	50
Kaís Francisca Cavalheiro	05	22/02/1999	51
Júlia Eduarda Hipólito	05	24/03/2001	52
Natan Oliveira Antonio	05	30/10/2001	53

Catanduva, 25 de março de 2022.

Comissão Organizadora do Edital Simplificado nº 01/2022

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados sob nº 01 a 30, para atribuição de turmas na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro, no dia ***29 de março de 2022, às 09 horas e 30 minutos (terça-feira)****.*

Nome do candidato	Pontuação	Data Nascimento	Classificação
Rosangela Garcia de Souza Lima	40	28/05/1973	01
Valdinéia Faustino Tatange do Nascimento	35	24/10/1981	02
Heloísa de Sousa Bianchi	35	04/04/1988	03
Josiane Martins da Silva	30	10/12/1979	04
Maria do Carmo Guilherme Duran	25	17/11/1954	05
Claudia Maria Lisboa Estevo	25	24/04/1981	06
Gláucia Gomes Nogueira	25	15/09/1981	07
Ana Paula Frias	25	14/01/1983	08
Mariana Gomes Mathias	25	14/06/1984	09
Katia Cristina Rocha da Silva Piati	25	23/07/1987	10
Priscila Santos de Lima Santana	25	12/07/1988	11
Geovana Esmerine Munhoz	25	26/06/1991	12
Laurielem de Matos Campanha	25	03/08/1995	13
Sonia Aparecida Silva	20	12/08/1956	14
Cristina de Jesus Pastega	20	01/06/1985	15
Elisandra do Nascimento Lopes	20	11/02/1987	16
Daine Rosa Bonesi Rodrigues	20	18/04/1987	17
Aline Tais Bergamasco da Silva	20	08/03/1988	18
Marina Zarpelão de Sousa Iembo	20	29/07/1988	19
Jenifer Fernanda Lopes Pereira	20	28/08/1990	20
Maísa Aparecida dos Santos Generoso	20	10/10/1992	21
Allana Neves Duarte	20	23/11/1998	22
Maria de Lurdes Costa	15	09/06/1967	23

Luciana Aparecida Furlan Ferreira	15	16/02/1975	24
Maria Valéria Fanhani	15	06/03/1975	25
Lisandra Cristina Centurion das Chagas	15	18/11/1978	26
Michelle Cristina Tosta da Silva de Mello	15	06/07/1979	27
Valdecy Vieira de Sousa Clemente	15	20/05/1980	28
Ana Claudia P. de Rosa dos Santos	15	21/07/1983	29
Mônica Ferreira da Silva	15	16/01/1984	30

Catanduva, 25 de março de 2022.

Comissão Organizadora do Edital Simplificado nº 01/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 004/2022
Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo "menor preço unitário". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC. Início da Sessão: 09h00 do dia 07/04/2022, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva, SP, 25 de março de 2022. Cássio Roberto Bertelli Presidente

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
052/2021	Habilitada	ELISANGELA MIRANDA RIBEIRO MARTINS	194.426.278-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
015/2021	Inabilitado	RISSATE CLÍNICA MÉDICA	42.957.567/0001-09	O interessado não atendeu o item 6.1.1 alínea "n" do edital.
063/2021	Habilitada	MARIA JULIA APENDINO DOS SANTOS JERONYMO	470.640.578-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2022	Habilitada	DAIANA DRIELI TRASSI SANTOS	369.351.108-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	Habilitada	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI	378.304.608-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2022	Inabilitada	ROSA MARIA DIAS	111.070.488-77	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "g" do edital.
068/2021	Habilitada	MARIA JULIA ARAUJO BRIGHENTI	439.213.338-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2021	Inabilitada	ELOA FROELICHE RUIZ ME	27.359.234/0001-86	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "h" e "j" do edital.
076/2021	Habilitada	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	302.444.348-75	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2021	Habilitada	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	302.444.348-75	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2021	Habilitada	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	302.444.348-75	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
009/2022	Habilitado	LUIZ CARLOS SANTANA	088.992.228-43	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
009/2021	Habilitada	SEMPS-SERVIÇOS DE EMERGÊCIA EM PRONTO SOCORRO	26.009.552/0001-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2021	Habilitada	SEMPS-SERVIÇOS DE EMERGÊCIA EM PRONTO SOCORRO	26.009.552/0001-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2021	Habilitada	SEMPS-SERVIÇOS DE EMERGÊCIA EM PRONTO SOCORRO	26.009.552/0001-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
055/2021	Habilitada	SEMPS-SERVIÇOS DE EMERGÊCIA EM PRONTO SOCORRO	26.009.552/0001-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
056/2021	Habilitada	SEMPS-SERVIÇOS DE EMERGÊCIA EM PRONTO SOCORRO	26.009.552/0001-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2022	Habilitada	SEMPS-SERVIÇOS DE EMERGÊCIA EM PRONTO SOCORRO	26.009.552/0001-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
090/2021	Habilitada	SEMPS-SERVIÇOS DE EMERGÊCIA EM PRONTO SOCORRO	26.009.552/0001-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

063/2021	Habilitado	IGOR FERNANDO NUNES	377.998.078-90	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva – SP, 25 de março de 2022.

Cláudio Braz de Oliveira Júnior
Presidente

Leonardo Gomieri de Souza
Membro

Thiago Victor Mafei
Membro

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

A comissão julgadora de licitação comunica à empresa ELIZABETE ALEIXO - ME, que foi interposto recurso pela empresa EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA, conforme processo 1375/2022, contra a habilitação para o LOTE 3 julgada e notificada pela comissão julgadora de licitações dia 21/03/2022, com fulcro no art. 44º §1° do decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS a apresentar contrarrazão, nos termos do artigo 44 §2° do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prezados Senhores:
É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão do Pregoeiro que reclassificou a empresa NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME, no lote 03 por ter apresentado proposta comercial no prazo legal, tornando sem efeito sua desclassificação. Tudo conforme, relatado em Ata de Sessão.
Ficam, portanto, as empresas, NOTIFICADAS quanto ao exposto acima.

THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro Designado

NOTIFICAÇÃO

A SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

27911 - RUA BRAGANCA, 25
27231 - RUA ITU, 123
27328 - RUA PALMEIRAS, 51
9049434 - RUA PORECATU, 101
27798 - RUA PORECATU, 434
9042889 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 484
35930 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 634
37830 - RUA MIRASSELVA, 151
37870 - RUA MIRASSELVA, 297
40846 - RUA PANORAMA, 110
40935 - RUA FARROUPILHA, 110
40937 - RUA FARROUPILHA, 160
9058871 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 709
35945 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 75
589885 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 624
9048457 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 678
9044586 - AL BARCELONA, 379
35990 - AL BARCELONA, 685
9042845 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 894
9048463 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 64
32501 - RUA OLHOS D AGUA, 215
36007 - RUA CASCATINHA, 105
587907 - RUA CASCATINHA, 190
32584 - RUA CASCATINHA, 249
9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO
9044210 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 455
9042578 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 478ANT.464
9041943 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 627
9042415 - AV CABO FRIO, 130ANT 465
56344 - AV CABO FRIO, 518ANT 27
56312 - RUA ITAIPU, 251
56135 - RUA ITAIPU, 489
56177 - RUA ITAIPU, 548
588998 - RUA RESENDE, 78
9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350
590713 - RUA PORTELA, 346
588386 - RUA VOLTA REDONDA, 224
56170 - RUA VOLTA REDONDA, 333
9043986 - RUA NILOPOLIS, 140
40736 - RUA ATLANTIDA, 70
40882 - RUA ATLANTIDA, 161
40827 - RUA ATLANTIDA, 441
40836 - RUA ATLANTIDA, 490
40952 - RUA ATLANTIDA, 580
40944 - RUA UBERLANDIA, 150
40748 - RUA UBERLANDIA, 270
27894 - RUA BRAGANCA, 71
27440 - RUA MONTE ALTO, 63FRENTE
27320 - RUA PALMEIRAS, 270
9048941 - RUA PORECATU, 398FUNDOS
27807 - RUA PORECATU, 435
9043304 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 500
37953 - RUA MIRASSELVA, 101
37848 - RUA MIRASSELVA, 211
37932 - RUA MIRASSELVA, 427
40797 - RUA FARROUPILHA, 80
589936 - RUA FARROUPILHA, 160FUNDOS
9055586 - RUA OLHOS D AGUA, 95
9058891 - AV DANIEL SOUBHIA, 1260
9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321
9046428 - AL BARCELONA, 131
9049092 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 722
36036 - AL BARCELONA, 620
9041245 - AL BARCELONA, 729
587786 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322DERIV
36020 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 241
36037 - RUA CASCATINHA, 25
589493 - RUA CASCATINHA, 184PARTE B
35931 - RUA CASCATINHA, 241
588601 - RUA CASCATINHA, 289
9044551 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 374
9050930 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 459
590789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 561
9046806 - RUA ESTRELA DALVA, 133DERIV
9047410 - AV CABO FRIO, 421ANT 391
9044225 - AV CABO FRIO, 521
56233 - RUA ITAIPU, 469
56128 - RUA ITAIPU, 499
587677 - RUA ITAIPU, 724
56158 - RUA RESENDE, 200
56336 - RUA PORTELA, 311
9042347 - RUA VOLTA REDONDA, 77
56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293
56354 - RUA PINHEIRAL, 61
40764 - RUA ATLANTIDA, 60
40765 - RUA ATLANTIDA, 110
40888 - RUA ATLANTIDA, 431
40830 - RUA ATLANTIDA, 460
9049577 - RUA ATLANTIDA, 527
40898 - RUA UBERLANDIA, 121
38394 - RUA UBERLANDIA, 210
40798 - RUA UBERLANDIA, 361

40750 - RUA UBERLANDIA, 371
40874 - RUA UBERLANDIA, 520
40591 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 295
9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76
41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126
41037 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 85
40969 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 25
41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126
9050275 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 324
591229 - RUA BOCAIUVA, 235
9055508 - RUA FLORESTAL, 135
587880 - RUA BOCAIUVA, 30
587657 - RUA BOCAIUVA, 114
9046556 - RUA BOCAIUVA, 164
589061 - RUA CAMPESTRE, 25
66935 - RUA CAMPESTRE, 165
9041460 - RUA ESMERALDAS, 400fundos
590285 - RUA ESMERALDAS, 410FUNDOS
66466 - RUA GALILEIA, 121
589760 - RUA GALILEIA, 220
66475 - RUA IPANEMA, 497
9047208 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 60
587323 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 122PT.A (ANT.136)
9044644 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 430lig.r.ipanema(ANT440
589594 - RUA DAS ROSAS, 194
9042522 - RUA DOS CRAVOS, 153
9047436 - RUA DOS ANTURIOS, 50
9042433 - RUA DOS JASMINS, 114
9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO
35774 - AV ALTO ARAGUAIA, 172PARTE A
35248 - AV ALTO ARAGUAIA, 260
35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460
35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548
35548 - AV ALTO ARAGUAIA, 670
35449 - AV AGUA CLARA, 394
589768 - RUA NAVIRAI, 159
9041161 - RUA NAVIRAI, 255
35464 - RUA NAVIRAI, 350
35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393
9042036 - RUA BARRA DO GARCAS, 614FUNDOS
9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657
9046404 - RUA BARRA DO GARCAS, 711
9044242 - RUA AMAMBAI, 221
35554 - RUA AMAMBAI, 231
35540 - RUA ARENAPOLIS, 391
35576 - AV RIO BRILHANTE, 663
35401 - AV RIO BRILHANTE, 766
35512 - AV RIO BRILHANTE, 818
35544 - RUA AQUIDAUANA, 50
35271 - RUA AQUIDAUANA, 190
588655 - RUA AQUIDAUANA, 380
35745 - RUA CACERES, 734
589834 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 173
35666 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 251
40864 - RUA UBERLANDIA, 421
41105 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 115
41116 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 447
41150 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 20
41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31
41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104
40989 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 68
9050237 - RUA GUERINO BERTONI, 125FUNDOS
9038842 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI, 294
9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125
9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO
66907 - RUA BOCAIUVA, 105
590275 - RUA BOCAIUVA, 115
9050555 - RUA BOCAIUVA, 236
66956 - RUA CAMPESTRE, 55
66954 - RUA ESMERALDAS, 285
590284 - RUA ESMERALDAS, 410B
66984 - RUA GALILEIA, 51
9042798 - RUA GALILEIA, 181
589499 - RUA IPANEMA, 373
66913 - RUA IPANEMA, 813
9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70
9054070 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 240
66500 - RUA DAS VIOLETAS, 185
9043600 - RUA DAS ROSAS, 214
9044290 - RUA DOS ANTURIOS, 40
9046693 - RUA DOS ANTURIOS, 130
9046245 - RUA DOS GIRASSOIS, 195
9059110 - RUA ARENAPOLIS, 405
35556 - AV ALTO ARAGUAIA, 188
35572 - AV ALTO ARAGUAIA, 320
35508 - AV ALTO ARAGUAIA, 490
35413 - AV ALTO ARAGUAIA, 572
35250 - AV AGUA CLARA, 250
35717 - AV AGUA CLARA, 430
35506 - RUA NAVIRAI, 220
35385 - RUA NAVIRAI, 272
35710 - RUA NAVIRAI, 441
35392 - RUA BARRA DO GARCAS, 475
35676 - RUA BARRA DO GARCAS, 651
9046590 - RUA BARRA DO GARCAS, 669
35308 - RUA AMAMBAI, 112
9044837 - RUA AMAMBAI, 231DERIV. - FUNDOS
35765 - RUA AMAMBAI, 482
35331 - RUA BARRA DO GARCAS, 501ANT ARENAPOLIS, 501
35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA
69494 - AV RIO BRILHANTE, 799
589978 - RUA AQUIDAUANA, 29
35660 - RUA AQUIDAUANA, 140
588632 - RUA AQUIDAUANA, 368
35349 - RUA CACERES, 540
35828 - RUA CACERES, 870
35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180
35238 - RUA BATAIPORA, 200

35635 - RUA BATAIPORA, 216POÇO

9055620 - RUA PALMITAL, 35

9058869 - RUA ROSA CRUZ, 114LIG. R. CACHOEIRA DOURADA

67976 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 315

9046123 - RUA ALTEROSA, 187

9043755 - RUA SAO ROQUE, 264

9045395 - RUA RANCHARIA, 70

587348 - RUA RANCHARIA, 245

35814 - RUA CAARAPO, 205

9058211 - RUA ALTEROSA, 409

56143 - RUA ROSA CRUZ, 430

9042507 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 325

9048290 - RUA ALTEROSA, 197

68103 - RUA RANCHARIA, 50

67964 - RUA RANCHARIA, 225

68104 - RUA RANCHARIA, 345

- 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022. -

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 009/2022, do Sr. Prefeito Municipal, institui o Sistema de Inovação de Catanduva, o Fundo Municipal de Inovação e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 011/2022, do vereador Mauricio Ferreira Riva, dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartaz conscientizando as gestantes sobre os perigos da síndrome alcoólica fetal (SAF) em todos os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares que comercializam bebidas alcoólicas, bem como, nas maternidades, ambulatórios e consultórios de ginecologia, públicos e privados, localizados no município de Catanduva-SP.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 3.014, de 13 de abril de 1.994, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 014/2022, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial e suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.022.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 016/2022, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.022.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L. nº 018/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 4.311, de 12 de Dezembro de 2006 e dá outras providências.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2022, do vereador Nelson Tozo, institui a Política Municipal de Incentivo à Leitura no Município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.8 - Discussão e votação do P.L. nº 020/2022, da vereadora Taise Braz, assegura a profissionais e alunos no âmbito das escolas municipais o direito à instituição, pelo Poder Público, de programa educacional de prevenção à violência doméstica (Maria da Penha nas escolas).

3.1.9 - Discussão e votação do P.L. nº 021/2022, do vereador Gleison Begalli, dispõe sobre a instituição do "Dia do Professor" no município de Catanduva, inclui no Calendário Oficial do município e dá outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 129/2021, do vereador Mauricio Gouvea, dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação eletrônica, por meio de microchip, de todos os animais das espécies canina, felina, equina, bovina, muar, asinina, de tração animal ou não, dentro do município de Catanduva e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 015/2022, do vereador Mauricio Gouvea, institui o Dia e a Semana do Paratleta, no Município de Catanduva (SP) e dá outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 002/2022, dos vereadores Carlos Alexandre (Gordo) e Marquinhos Ferreira, em caráter excepcional e exclusivo sobre prorrogação do prazo para requerimento do benefício da isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/TSU, referente ao Exercício 2021 e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 003/2022, do Prefeito Municipal, a Emenda nº 01, do vereador Gleison Begalli, ao Autógrafo nº 7.499, P.L.C. nº 001/2022, que dispõe sobre o Programa de Recuperação do Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -
- Secretário de Administração -